

CONTRATO n° 057/2018  
PREGÃO n° 040/2018  
PROTOCOLO n° 109/2018  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE  
FORMA DE FORNECIMENTO PARCELADO  
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES  
VALOR TOTAL R\$ 204.523,75 (duzentos e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46 e por seu Diretor de Operações, Sr. Wilson Folgozi de Brito, portador do RG nº 17.367.728-9 e do CPF nº 060.084.348-38, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, **VIMASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES DE VIDRO LTDA**, com sede à Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, Km 81,5 – Bairro Pinhal – Cabreúva/SP – CEP 13315-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.305.148/0001-58, neste ato representada pelo Sr. Luiz Agnello Balieiro Regatieri, portador do RG nº 8.408.712 e do CPF nº 447.940.966-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 040/2018, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o **fornecimento de tinta a base de metil metacrilato monocomponente, plástico a frio com agente endurecedor e microesferas de vidro retrorrefletivas (Lotes 03 e 04)**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I - Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais) para o LOTE 03, o valor total de R\$ 22.023,75 (vinte e dois mil, vinte e três reais e setenta e cinco centavos) para o LOTE 04, conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.

3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.



3.3. Não haverá reajuste nos valores deste contrato, exceção àquele decorrente de recomposição do equilíbrio financeiro.

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura.
- 4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.
- 4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
  - a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.  
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.  
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
  - b) Indicação dos materiais, quantidades, valores unitários e totais;
  - c) Protocolo nº 109/2018;
  - d) Contrato nº 057/2018.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.  
Não será aceito boleto bancário.**

- 4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
  - 4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.
  - 4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.
  - 4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.6. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.
  - 4.6.1. As empresas não estabelecidas em Campinas e que prestam serviços no município, devem fazer o CENE Campinas - Cadastro de Empresas não Estabelecidas em Campinas, para que não tenham o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN retido na fonte pelo tomador de serviços, nos termos da IN DRM/GP 001/2012 e alterações.
  - 4.6.2. Para fins de apuração da base de cálculo, a contratada, quando couber, deverá fornecer ao tomador destes serviços as cópias previstas no art.99 do Decreto Municipal 15.356/2005.
- 4.7. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do edital que é parte integrante deste contrato.**
- 5.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato;
- 5.3. Cumprir os prazos previstos para as entregas, conforme item 5 do Anexo I – Termo de Referência;
- 5.4. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC**

- 6.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento.
- 6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES**

- 7.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**

- 8.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

- 8.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

- 8.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

8.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub-item 8.3.2;

8.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

- 8.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

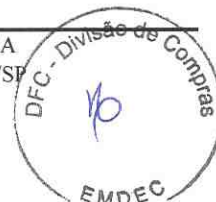
8.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

8.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

- 8.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

- 8.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

- 8.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.



## CLÁUSULA NONA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

9.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

9.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

## CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.2. A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

10.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

10.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;

10.2.3. Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;

10.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência e insolvência civil da CONTRATADA;

10.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

10.3. Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

11.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

12.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**


15.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 14 DEZ. 2018



Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente da EMDEC



Wilson Folgozi de Brito  
Diretor de Operações da EMDEC



Luiz Agnello Balieiro Regatieri  
VIMASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES DE VIDRO LTDA

Luiz Agnello B. Regatieri  
Sócio Diretor

R.G.: 8.408.712-2 - CPF: 447.940.966-15

TESTEMUNHAS:



Ludmyla E. N. Vota



Jhader E. P. Cordeiro



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1 OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de tinta a base de metil metacrilato monocomponente, plástico a frio com agente endurecedor e microesferas de vidro retrorrefletivas (Lotes 03 e 04).

**2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****LOTE 03 - DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA****2.2 PLÁSTICO A FRIO À BASE DE RESINAS REATIVAS METACRÍLICAS REATIVAS E AGENTE ENDURECEDOR****2.2.1 DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	COR	UNIDADE	QUANTIDADE
3.1	Plástico a frio à base de resinas metacrílicas reativas	Branca	Balde 25kg + agente endurecedor	250
3.2	Plástico a frio à base de resinas metacrílicas reativas	Amarela	Balde 25kg + agente endurecedor	250

**2.2.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Características mínimas exigíveis para fornecimento de material plástico a frio à base de uma mistura de resinas metacrílicas e o agente endurecedor, conforme ABNT NBR 15870:2016.

**2.2.2.1 Materiais**

2.2.2.1.1 A natureza química do plástico a frio deve ser à base de resinas metacrílicas, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos, cargas minerais, aditivos e o agente endurecedor (em pó - estado físico sólido).

2.2.2.1.2 Todo plástico a frio deve ser comercializado em dois estados (líquido "plástico" e sólido/pó "agente endurecedor"), estes dois componentes após a perfeita adição e homogeneização, formando um filme através de uma reação química tridimensional, forma uma película 100% sólida, sem evaporação de solventes, mantendo a espessura úmida igual à espessura seca.

2.2.2.1.3 Os pigmentos do plástico a frio a serem utilizados podem ser combinações deles, desde que satisfaçam as exigências da norma.

2.2.2.1.4 O plástico a frio não contém em sua estrutura química, solventes orgânicos.

**2.2.2.2 Aparência**

2.2.2.2.1 O plástico a frio a ser adquirido será na cores branca e amarela.

2.2.2.2.2 O plástico a frio, após a abertura do recipiente do componente "líquido", não deve apresentar endurecimento ou grumos.

2.2.2.2.3 Todo material plástico a frio deve assegurar qualidade e integridade de cor, mesmo sob constante ação de raios ultravioleta e intemperismo natural.

**2.2.2.3 Odor e toxicidade**

2.2.2.3.1 O odor do plástico a frio não deve causar intoxicação ao aplicador. Eventuais características de toxicidade devem ser claramente expressas na embalagem, de acordo com a legislação vigente.

#### 2.2.2.4 Aplicação

2.2.2.4.1 O plástico a frio deve ser fornecido para aplicação e superfícies betuminosas ou de concreto de cimento Portland.

2.2.2.4.2 O plástico a frio deve ser suscetível de rejuvenescimento, mediante aplicação de nova camada, do mesmo material ou de outro produto, desde que o produto a ser aplicado tenha uma natureza química compatível com o plástico a frio, como: tintas acrílicas à base de solventes ou tintas acrílicas emulsionadas em água.

2.2.2.4.3 O plástico a frio deve estar apto a ser aplicado nas seguintes condições:

- a) temperatura ambiente entre 5° C e 40° C / temperatura do pavimento entre 10° C e 45° C;
- b) umidade relativa do ar até 80%;

2.2.2.4.4 O plástico a frio aplicado deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período de tempo de no máximo 30 minutos, conforme o tipo de aplicação e a temperatura ambiente.

#### 2.2.2.5 Embalagem

##### 2.2.2.5.1 Componente Líquido

O componente líquido deve ser acondicionado em baldes de 25 quilogramas (Kg). As embalagens devem ser padronizadas, e devem constar visivelmente os seguintes itens:

- a) cor do material;
- b) nome do fabricante;
- c) nome do produto;
- d) componente Líquido / plástico a frio;
- e) natureza química do produto;
- f) número do lote de fabricação;
- g) prazo de validade;
- h) quantidade em kg;
- i) data de fabricação;

##### 2.2.2.5.2 Componente Sólido – Agente Endurecedor

O agente endurecedor deve ser acondicionado em sacos plásticos, devidamente fechados, correspondente à 2% (dois por cento) do componente líquido. As embalagens devem ser padronizadas, e devem constar visivelmente os seguintes itens:

- a) nome do fabricante;
- b) agente endurecedor;
- c) natureza química da resina;
- d) quantidade em kg;
- e) prazo de validade;
- f) data de fabricação;
- g) número de lote;
- h) estado físico

2.2.2.5.3 A unidade de compra do plástico a frio é o quilograma (kg).

**LOTE 04 - DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA****2.3 MICROESFERAS DE VIDRO RETRORREFLETIVAS****2.3.1 DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
4.1	Microesferas de vidros retrorrefletivas tipo II-A com tratamento químico especial para aplicação em tinta para demarcação viária à base de metil metacrilato monocomponente e plástico a frio à base de resinas reativas metacrílicas.	Saco 25kg	105
4.2	Microesferas de vidros retrorrefletivas tipo II-A sem tratamento (utilizada em tinta à base de resina acrílica – NBR ABNT 11862:2012)	Saco 25kg	105

**2.3.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Características mínimas exigíveis para o fornecimento das microesferas de vidro, utilizadas em produtos destinados à demarcação horizontal viária conforme NBR ABNT 16184:2013.

**2.3.2.1 Condições Técnicas**

2.3.2.1.1 As microesferas devem ser produzidas com vidro incolor de alta qualidade;

2.3.2.1.2 As microesferas deverão pertencer ao tipo II-A, devendo sua utilização obedecer aos seguintes critérios descritos na norma supracitada, aplicadas por aspersão, concomitantemente com a tinta de modo a permanecerem na superfície da película aplicada, permitindo assim à imediata retrorefletorização, uma vez que as mesmas, já se encontram expostas à luz dos faróis.

**2.3.2.2 Condições Gerais de Aplicação**

2.3.2.2.1 As microesferas de vidro devem estar aptas a serem aplicadas nas mesmas condições climáticas que as especificadas para as tintas de demarcação (lote 01 e lote 02 serão utilizadas microesferas de vidros retrorrefletivas tipo II-A com e sem tratamento).

2.3.2.2.2 As microesferas não devem alterar nenhuma das características inerentes às tintas de demarcação, não interferindo, portanto no tempo de secagem da mesma, e tampouco modificando os requisitos qualitativos e quantitativos os quais são exigidos.

**2.3.2.3 Embalagem**

2.3.2.3.1 As microesferas devem ser fornecidas em sacos de 25 kg cada, com 4 folhas de papel tipo Kraft de 80 gramas cada folha, tendo internamente um saco de polietileno, para garantir uma maior proteção à umidade.

2.3.2.3.2 Os sacos devem ser identificados externamente, contendo todas as informações necessárias (tipo de material, número do lote, data de fabricação, nome e endereço do fabricante, etc.), conforme exigido pela norma.

**3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.1. Especificamente para os efeitos da qualificação técnica do licitante, prevista no artigo 30 – incisos IV da Lei Federal no 8.666/93 as licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação, o seguinte documento:

Atestado(s) de Capacidade Técnica, preferivelmente de acordo com o modelo preferencial, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos

razoáveis dos itens descritos abaixo (maior relevância), assim considerados 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento), nos termos da Súmula 24 do TCESP<sup>1</sup>.

LOTE 03			
	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	COR	UNIDADE
3.1	Plástico a frio à base de resinas metacrílicas reativas	Branca	Balde 25kg + agente endurecedor

LOTE 04		
	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE
4.1	Microesferas de vidros retrorrefletivas tipo II-A com tratamento químico especial para aplicação em tinta para demarcação viária à base de metil metacrilato monocomponente e plástico a frio à base de resinas reativas metacrílicas.	Saco 25kg

#### 4 LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 **Departamento de Implantação e Manutenção de Sinalização** - Endereço: Rua 24 de Maio, 349, Vila Industrial, Campinas-SP, Fones: (19) 3772-7160 / 3772-7161, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, ou em outro local a ser definido pela EMDEC.

Obs.: as entregas deverão ser previamente agendadas / confirmadas com o Almoxarifado da EMDEC através do telefone (19) 3772-4064 ou 3772-4055.

<sup>1</sup> Súmula 24:- Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II. do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

#### 5 PRAZO DE ENTREGA

- 5.1 A primeira entrega deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, na quantidade prevista no cronograma do item 5.3.
- 5.2 As demais entregas deverão se realizar em até vinte dias corridos após uma comunicação escrita da contratante (email ou carta), onde se descreverá a quantidade de itens necessários.
- 5.3 PREVISÕES DE ENTREGAS (sujeito a alteração de quantitativos)

LOTE 03								
	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	COR	UNIDADE	QUANTIDADE	1ª entrega	2ª entrega	3ª entrega	4ª entrega
					05 dias da assinatura do contrato			
3.1	Plástico a frio à base de resinas metacrílicas reativas	Branca	Balde 25kg + agente endurecedor	250	60	60	60	70
3.2	Plástico a frio à base de resinas metacrílicas reativas	Amarela	Balde 25kg + agente endurecedor	250	60	60	60	70
LOTE 04								
	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	—	QUANTIDADE	1ª entrega	2ª entrega	3ª entrega	4ª entrega
					05 dias da assinatura do contrato			
4.1	Microesferas de vidros retrorrefletivas tipo II-A com tratamento químico especial para aplicação em tinta para demarcação viária à base de metil metacrilato monocomponente e plástico a frio à base de resinas reativas metacrílicas.	Saco 25kg	—	105	30	25	25	25
4.2	Microesferas de vidros retrorrefletivas tipo II-A sem tratamento (utilizada em tinta à base de resina acrílica – NBR ABNT 11862:2012)	Saco 25kg	—	105	30	25	25	25

## 6 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1 Os colaboradores representantes da Administração para acompanhamento técnico do contrato serão os Srs. Marcio Alexandre Ribeiro, telefone (19) 3772.4332, email [marcio.ribeiro@emdec.com.br](mailto:marcio.ribeiro@emdec.com.br) e Jamil Gianeri, telefone (19) 3772.7160, email: [jamil.gianeri@emdec.com.br](mailto:jamil.gianeri@emdec.com.br).

## 7 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS / CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 O fornecimento estará sujeito a conferência por um colaborador da EMDEC e caso haja dúvidas será solicitada inspeção, teste ou análise de qualidade a ser realizado por pessoa ou órgão indicado pela EMDEC, de acordo com as normas da ABNT citadas neste documento e os custos decorrentes serão arcados pela contratada.

- 7.2 Ocorrendo reprovação na conferência, inspeção, teste ou análise realizada, a EMDEC se reserva o direito de devolver o(s) produto(s) reprovado(s), ficando a EMDEC isenta de todas e quaisquer despesas daí decorrentes, não importa de que natureza.
- 7.3 A EMDEC terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar os produtos.
- 7.4 O descumprimento das especificações técnicas implicará na recusa do recebimento do material. O material rejeitado deverá ser substituído no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados da comunicação.
- 7.5 A devolução do material rejeitado, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento.
- 7.6 Se o produto ao ser utilizado apresentar desconformidade de fabricação deverá ser substituído no prazo máximo de até 2 (dois) dias após recebida a comunicação.
- 7.7 **No prazo de 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do Contrato a Contratada deverá apresentar Certificado de Qualidade NBR ISO 9000 – versão 2000 ou posterior.**
- 7.8 ***A Contratada será responsável pelo descarte dos baldes e resíduos tóxicos provenientes da utilização do material (borra de tinta, restos de solvente). A retirada deverá ser agendada com o gestor do contrato e ser realizada pelo menos 3 (três) vezes no decorrer do prazo do contrato (12 meses). A partir da solicitação por escrito (carta ou email) a contratada terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para realizar a retirada.***

## 8 GARANTIA

- 8.1 Os produtos deverão ter prazo de garantia mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos materiais.

## 9 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 9.1 PRAZO PARA TROCA/SUBSTITUIÇÃO DE BENS FORNECIDOS COM PROBLEMAS: 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação por escrito (email ou carta).

## 10 VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1 A vigência do Contrato a ser firmado com a Proponente Vencedora será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município

## 11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.
- 11.2 Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
- Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.  
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.  
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
  - Indicação dos produtos, quantidade, valores unitários e totais;
- 11.3 A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.
- 11.4 Não será aceito boleto bancário.
- 11.5 A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.



- 11.5.1. A fatura não aprovada pela EMDEC será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se para pagamento o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua aceitação.
- 11.5.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.
- 11.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

## 12 PROPOSTA

- 12.1 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo referencial do Anexo II (podendo ser inclusive utilizado esse modelo, devidamente preenchido, como proposta);
- 12.1.1 Nome ou razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, endereço eletrônico, bem como o nome, números de RG e CPF, e ainda, cargo de seu representante legal;
- 12.1.2 Cotação do preço, expressa em reais (R\$), em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso.
- 12.1.2.1 Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso e/ou divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o valor unitário.
- 12.1.2.2 O preço proposto inclui todos os custos e despesas direta ou indiretamente necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, inclusive tributários, sociais e trabalhistas, bem como o lucro da empresa de forma que nenhuma outra remuneração seja devida por conta da contratação licitada.
- 12.1.3 Os produtos e/ou serviços atenderão integralmente as especificações descritas neste termo.
- 12.1.4 Validade da proposta não poderá ter prazo inferior a 90 (noventa) dias corridos.



**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO**

**PREGÃO Nº 040/2018**  
**PROTOCOLO Nº 109/2018**  
**MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL**  
**TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

*Nota*  
Ludmyla E. N. Vota  
Assistente Administrativo  
EMDEC S/A  
Confere com o Original  
EMDEC S/A

**VIMASTER INDÚSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES DE VIDRO LTDA**  
**CNPJ: 05.305.148/0001-58 – IE: 233.020.234.117**

**RODOVIA DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO, KM 81,5 – PINHAL – CABREUVA / SP**

**FONE / FAX: 11 4529-3952 – EMAIL: [licitacao@vimaster.com.br](mailto:licitacao@vimaster.com.br)**

**BANCO BRADESCO – AG 0272-0 – C/C 138.390-6 – DIADEMA / SP**

1 – Conforme estipulado no item 9 e seus subitens do Edital e especificações constantes do Anexo I – Termo de referência, propomos:

LOTE 01 – TINTA A BASE DE METIL METACRILATO MONOCOMPONENTE PARA SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL E SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DAS TINTAS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item	Qtde	Marca	Unidade	Descrições	Valor Unitário	Valor Total
1.1	390	Vimaster	Balde 18 lts	Tinta para demarcação viária à base de metil metacrilato monocomponente, resistência á abrasão mínima de 130 litros, na cor <b>BRANCA</b> .	R\$ 347,00	R\$ 135.330,00
1.2	310	Vimaster	Balde 18 lts	Tinta para demarcação viária à base de metil metacrilato monocomponente, resistência á abrasão mínima de 100 litros, na cor <b>AMARELA</b> .	R\$380,00	R\$ 117.800,00
1.3	200	Vimaster	Balde 18 lts	Tinta para demarcação viária à base de metil metacrilato monocomponente, resistência á abrasão mínima de 80 litros, na cor <b>VERMELHA</b> .	R\$ 380,00	R\$ 76.000,00
1.4	40	Vimaster	Balde 18 lts	Tinta para demarcação viária à base de metil metacrilato monocomponente, resistência á abrasão mínima de 80 litros, na cor <b>PRETA</b> .	R\$ 340,00	R\$ 13.600,00
1.5	130	Vimaster	Balde 18 lts	Solvente para diluição de tinta à base de resina metacrilica (compatível com a composição química das tintas para demarcação viária).	R\$ 204,00	R\$ 26.520,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01: Trezentos e sessenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais</b>						<b>R\$ 369.250,00</b>

**MATRIZ - Rod. Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, s/nº, Km 81,5 | CEP 13315-000 – Cabreúva – SP - vendas@vimaster.com.br | Tel.: +55 (11) 4529-3952**

**FILIAL - Rua das Indústrias, 445 - Galpão 105 - Bloco A - Distrito Industrial | CEP 58082-050 / João Pessoa - PB**

comercial1@vimaster.com.br | Tel.: +55 (11) 9 9344-3077

[www.vimaster.com.br](http://www.vimaster.com.br)

EMPRESA ASSOCIADA





**vimaster**<sup>®</sup>  
Produtos para sinalização viária



LOTE 03 – PLASTICO A FRIO A BASE DE RESINAS REATIVAS METACRILICAS REATIVAS E AGENTE ENDURECEDOR (AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item	Qtde	Marca	Unidade	Descrições	Valor Unitário	Valor Total
3.1	250	Vimaster	Balde 25 kgs + agente endurecedor	Plástico a frio a base de resinas metacrílicas reativas, na cor <b>BRANCA</b> .	R\$ 360,00	R\$ 90.000,00
3.2	250	Vimaster	Balde 25 kgs + agente endurecedor	Plástico a frio a base de resinas metacrílicas reativas, na cor <b>AMARELA</b> .	R\$ 370,00	R\$ 92.500,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03: Cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais</b>						<b>R\$ 182.500,00</b>

LOTE 04 – MICROESFERAS DE VIDRO RETROREFLETIVAS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item	Qtde	Marca	Unidade	Descrições	Valor Unitário	Valor Total
4.1	105	Vimaster	Saco 25 kgs	Microesferas de vidros retrorefletivas tipo II-A <b>com tratamento</b> químico especial para aplicação em tinta para demarcação viária base de metil metacrilato monocomponente e plástico a frio a base de resinas reativas metacrílicas.	R\$ 118,25	R\$ 12.416,25
4.2	105	Vimaster	Saco 25 kgs	Microesferas de vidros retrorefletivas tipo II-A <b>sem tratamento</b> (utilizada em tinta a base de resina acrílica NBR ABNT 11862:2012)	R\$ 91,50	R\$ 9.607,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04: Vinte e dois mil e vinte e três reais e setenta e cinco centavos</b>						<b>R\$ 22.023,75</b>

**2 – Declaramos, sob as penas da lei que:**

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os materiais solicitados no **Anexo I – Termo de referência**.
- Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43 § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- Por ser do nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
- O fornecimento atenderá integralmente as especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de referência do edital.

**MATRIZ** - Rod. Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, s/nº, Km 81,5 | CEP 13315-000 – Cabreúva – SP - vendas@vimaster.com.br | Tel.: +55 (11) 4529-3952

**FILIAL** - Rua das Indústrias, 445 - Galpão 105 - Bloco A - Distrito Industrial | CEP 58082-050 / João Pessoa - PB  
comercial1@vimaster.com.br | Tel.: +55 (11) 9 9344-3077

www.vimaster.com.br

EMPRESA ASSOCIADA



Página 2 de 3



**vimaster**<sup>®</sup>  
Produtos para sinalização viária



**3 – Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.**

Campinas, 09 de Novembro de 2018.

Luiz Agnello Baileiro Regatieri  
RG: nº 8.408.712  
CPF nº 447.940.966-15  
Sócio-Diretor

*L. Vota*  
Ludmyla E. N. Vota  
Assistente Administrativo  
EMDEC S/A  
Confere com o Original  
EMDEC S/A



**MATRIZ** - Rod. Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, s/nº, Km 81,5 | CEP 13315-000 – Cabreúva – SP - vendas@vimaster.com.br | Tel.: +55 (11) 4529-3952

**FILIAL** - Rua das Indústrias, 445 - Galpão 105 - Bloco A - Distrito Industrial | CEP 58082-050 / João Pessoa - PB  
comercial1@vimaster.com.br | Tel.: +55 (11) 9 9344-3077

www.vimaster.com.br

